

3. Identificar possíveis responsáveis que deram causa ao Auto de Infração e Multa.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

C U M P R A – S E

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 389 - 17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Considerando:

- O aumento das dimensões das embarcações que escalam regularmente os Portos de Paranaguá e Antonina;
- O aumento do volume de cargas e escalas nos Portos de Paranaguá e Antonina;
- A campanha de dragagem de aprofundamento do Porto de Paranaguá, que permitirá o aumento do tamanho das embarcações que carregam e descarregam nos Portos do Paraná;
- As obras de reforma e revitalização dos cais público de Paranaguá, que permitirá atender navios de maior porte e maior profundidade;
- As obras privadas, já autorizadas pelo poder concedente, neste caso o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MTPAC, que permitiram atender navios de maior porte e maior profundidade;
- A necessidade de compatibilizar o aumento nas dimensões dos navios, aumento do tráfego e frequência de navios, aumento da frequência de navios, aumento da capacidade dos berços de atracação e os demais equipamentos e serviços que compõe o complexo portuário de Paranaguá.
- A necessidade de atualizar as normas e documentos de forma a elevar os índices de eficiência e racionalização do aparato portuário público da APPA;
- A necessidade de contribuir com a Marinha do Brasil, elaborando relatórios técnicos com informações complementares que possam subsidiar a tomada de decisão e a atualização propriamente dita das cartas de navegação dos Portos de Paranaguá e Antonina.
- A necessidade de promover estudos contínuos para elevar os níveis de segurança da navegação.

RESOLVE

Criar o Grupo de Trabalho Técnico, integrado pelo corpo de engenheiros, com o objetivo de elaborar estudo detalhado para subsidiar o processo de atualização das cartas náuticas dos Portos de Paranaguá e Antonina, pela Marinha do Brasil, a ser composto pelos membros:

JOSÉ MARIO BATISTA CUNHA, RG n.º 79.311.332, Matrícula C-9652.
ADMILSON LANES MORGADO LIMA, RG n.º 742.516-3, Matrícula P-1358.
LUCAS GOMES GONÇALVES, RG n.º 10.450.858-8, Matrícula P-2080.
ERICA CHIN LEE, RG n.º 7.767.760-7, Matrícula C-9655.
VINICIUS DELFIM, RG n.º 35.302.033-3, Matrícula C-9742.

Este grupo técnico deverá levantar toda a documentação existente na APPA, bem como as normas estabelecidas pela Marinha do Brasil, e elaborar relatórios e material técnico para ser encaminhado para a Marinha do Brasil.

O prazo para conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias.

C U M P R A – S E

Gabinete da Presidência, em 1º de dezembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

118811/2017

PORTARIA Nº 390-17

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30 do Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 4881, de 26 de agosto de 2016, Resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Levantamento Físico e Financeiro dos Materiais existentes no estoque do almoxarifado da APPA, para fins de balanço do exercício de 2017, validação e acompanhamento da auditoria externa. O inventário físico dos itens de almoxarifado deverá ser realizado do dia 11 a 15 de dezembro de 2017.

Presidente:

LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, RG n.º 10.548.862-9, Matrícula C-9609;

Membros:

FABIANO STAUDT, RG n.º 3.812.196-0, Matrícula C-9625;

RICARDO HERNANDEZ MAUSBACH, RG n.º 5.814.529-7, Matrícula C-9634;

VICTOR YUGO KENGO, RG n.º 9.809.081-9, Matrícula C-9698;

RAFAEL TURCZYN DINO, RG n.º 7.917.795-4, Matrícula P-2071.

A Comissão poderá requisitar apoio técnico das demais áreas da APPA, caso necessário.

C U M P R A – S E

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2017.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
Diretor Presidente

119047/2017

Secretaria do Planejamento e
Coordenação GeralAgência Paraná de Desenvolvimento
- APDAGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO
ATO DE EXONERAÇÃO DE PESSOAL

A DIRETORIA, da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO – APD, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE

- **EXONERAR**, o senhor CEZAR JORGE SOUZA PRADO, RG 1.173.910-5 e CPF 028.024.719-29, de responder pela atribuição de ASSESSOR TÉCNICO IV, a partir da data de 01 de dezembro de 2017.

Curitiba, 01 de dezembro de 2017.

Adalberto Netto
Diretor PresidentePaulo A. Morva Martins
Diretor Técnico

119379/2017

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

A DIRETORIA, da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO – APD, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE

- **DESIGNAR**, a senhora MELISSA DE CASSIA PEREIRA, portadora da RG 8.787.776-0 SSP-PR e CPF 052.257.889-63, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV, a partir de 04 de dezembro de 2017.

Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

Adalberto Netto
Diretor PresidentePaulo A. Morva Martins
Diretor Técnico

119399/2017

Coordenação da Receita do
Estado - CRE

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 127/2017

SÚMULA: Tabela de valores por saca de Café para cobrança e crédito do ICMS (operações interestaduais).

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO

ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 1132, de 28 de julho de 2017, e o art. 34 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 7.871, de 29 de setembro de 2017, resolve:

Para fins de cobrança e crédito do ICMS, em operações interestaduais, o valor por saca de café cru em grãos, no período de "0" (zero) hora do dia 4 de dezembro de 2017 até às 24:00 horas do dia 10 de dezembro de 2017 será:

Valor em dólar por saca de café (1)	Valor do US\$	Valor Base de Cálculo R\$
ARÁBICA 157,5000	(2)	(3)
CONILLON 124,5000		

(1) Valor resultante da média ponderada nas exportações efetuadas, do primeiro ao último dia da segunda semana imediatamente anterior, nos Portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Varginha e Paranaguá, relativamente aos cafés arábica e conillon;

(2) Deverá ser atualizada a taxa cambial do dólar dos Estados Unidos da América, divulgada pelo Banco Central do Brasil no fechamento do câmbio livre, do 2.º dia anterior ao dia da saída de mercadorias;

(3) Valor base de cálculo convertido em reais, resultante do valor campo (1) multiplicado pelo campo (2).

Esta norma entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 4 de dezembro de 2017.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 1º de dezembro de 2017.

GILBERTO CALIXTO,
DIRETOR DA CRE.

118867/2017